



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, quanto ao exercício de atividades por servidores e empregados públicos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR) em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o que dispõe os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos art. 11 a 17 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, a Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, e as Instruções Normativas SEGES/ME nº 19, de 12 de março de 2020 e nº 21, de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica instituído o regime de trabalho remoto no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), em caráter temporário e excepcional, para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências do GSIPR, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 8, da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR), de 17 de março de 2020.

Art. 2º A competência de que trata o inciso IV do art. 6º da Portaria nº 8 SG/PR fica delegada aos Secretários, ao Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), ao Chefe do Gabinete do Ministro e aos Diretores do Departamento de Segurança da Informação e do Departamento de Gestão.

Parágrafo único. O processo administrativo de que trata o art. 6º da Portaria nº 8 SG/PR deverá ser elaborado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e deverá conter:

- I - formulário de solicitação, na forma do Anexo I a esta Portaria; e
- II - autodeclarações de que tratam os arts. 3 e 4 da Portaria nº 8 SG/PR.

Art. 3º Fica delegada a competência das autorizações complementares a que se refere o art. 8º da Portaria nº 8 S/PR G ao Secretário-Executivo, mediante proposta das autoridades citadas no art. 2º desta Portaria, e ao Diretor-Geral da ABIN, mediante proposta dos chefes de unidade da Agência.

Art. 4º A adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento será complementada, necessariamente, pelo trabalho remoto, devendo o servidor, quando nesta última situação, permanecer à disposição da Administração mediante operação remota do SEI e demais sistemas da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional com suporte web, além de contato telefônico e eletrônico, conforme a jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. A adoção do regime de que trata o caput visa a redução da transmissibilidade, com a melhor distribuição física da força de trabalho presencial, evitando a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

Art. 5º A Secretaria-Executiva e a Direção-Geral da ABIN poderão expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TRABALHO REMOTO

Nós, servidores abaixo assinados, solicitamos trabalho remoto, segundo disposição constante no inciso I do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 23, de 18 de março de 2020.

Declaramos, ainda, disponibilidade para operação remota do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e demais sistemas da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional com suporte web, bem como de sermos contatado por meio telefônico (inclusive mediante desvio do ramal institucional para o aparelho celular) e correio eletrônico.

Nome e assinatura do servidor ou empregado público

Nome e assinatura do servidor ou empregado público

Nome e assinatura do servidor ou empregado público

...

Conforme estabelece o **caput** do art. 2º da Portaria nº 23, de 18 de março de 2020, autorizo o trabalho remoto para os servidores e/ou empregados públicos supracitados.

Assinatura da chefia imediata

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

